

## SANÇÕES DISCIPLINARES APLICÁVEIS A ATLETAS ENVOLVIDOS EM MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS ESPORTIVOS

Igor D'Oliveira Cabelo Borges<sup>1</sup>

Pedro Carneiro Carmo<sup>2</sup>

**RESUMO:** A manipulação de resultados esportivos, especialmente no contexto do futebol, tem se consolidado como um fenômeno crescente e preocupante, intensificado pela expansão do mercado de apostas esportivas. Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar de forma aprofundada as sanções disciplinares aplicáveis aos atletas envolvidos em manipulação de resultados esportivos no Brasil, examinando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, decisões dos tribunais desportivos e comparando esse tratamento jurídico com os parâmetros estabelecidos por organizações e tribunais internacionais, a fim de avaliar a efetividade dessas medidas na promoção da integridade esportiva. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental, com base em produções científicas recentes e legislações pertinentes ao tema. Os resultados evidenciam que as sanções mais recorrentes incluem suspensões prolongadas, banimentos e multas, sendo aplicadas com base na gravidade da conduta e na necessidade de preservação da integridade esportiva. Contudo, identificam-se fragilidades no sistema sancionador, especialmente no que se refere à dificuldade probatória, à atuação limitada da justiça desportiva e à ausência de tipificação penal específica para a manipulação de resultados no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, observa-se que a complexidade das redes criminosas envolvidas exige uma atuação integrada entre entidades desportivas, operadores de apostas e órgãos estatais. Conclui-se que, embora as sanções disciplinares desempenhem papel essencial na repressão dessas práticas, sua efetividade depende do fortalecimento institucional, do aprimoramento legislativo e da adoção de medidas preventivas, como programas de integridade e educação esportiva. Assim, o enfrentamento da manipulação de resultados demanda uma abordagem multifacetada, capaz de articular repressão, prevenção e cooperação entre os diversos atores envolvidos no ecossistema esportivo.

**Palavras-chave:** Manipulação de resultados. *Match-fixing*. Sanções disciplinares. Justiça desportiva. Apostas esportivas.

### I INTRODUÇÃO

A manipulação de resultados esportivos tem se tornado uma das práticas mais

---

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.

lesivas à integridade das competições, comprometendo não apenas o equilíbrio dos torneios, mas também a credibilidade das entidades esportivas, dos clubes e dos próprios atletas. No Brasil, sua relevância aumentou a partir da ampliação das investigações sobre esquemas de apostas e fraudes esportivas, exigindo uma resposta mais rigorosa do sistema jurídico desportivo e das autoridades responsáveis pela fiscalização da prática esportiva. Segundo Capelo e Marcondes (2023), a manipulação de resultados representa uma ameaça concreta ao fair play e à transparência institucional, configurando uma conduta de alta gravidade e de impacto coletivo.

A pertinência deste estudo justifica-se pelo fato de que o ordenamento jurídico brasileiro vem aprimorando continuamente os mecanismos de prevenção, investigação e punição desses atos, especialmente após a reforma recente do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Para Silva (2022), as alterações normativas refletem uma preocupação sistemática com a integridade esportiva, aproximando o Brasil das diretrizes internacionais recomendadas por entidades como FIFA e Comitê Olímpico Internacional. Assim, analisar as sanções disciplinares aplicáveis aos atletas envolvidos em manipulação de resultados torna-se fundamental para compreender a consistência, proporcionalidade e efetividade das medidas previstas.

2

Outro ponto relevante deste trabalho está na comparação entre o tratamento jurídico-normativo brasileiro e os modelos internacionais, principalmente o europeu, que possui tribunais desportivos consolidados e jurisprudência robusta. De acordo com Martins e Andrade (2021), o Tribunal Arbitral do Esporte (TAS/CAS) tem desempenhado papel determinante na uniformização de decisões envolvendo manipulação de resultados, estabelecendo parâmetros globais para a aplicação de sanções disciplinares. A análise comparativa permite identificar convergências, lacunas legislativas e oportunidades de aperfeiçoamento do sistema jurídico brasileiro.

A manipulação de resultados esportivos passou, nos últimos anos, a ocupar posição central nas discussões sobre integridade e governança no esporte brasileiro, sobretudo diante do aumento de denúncias envolvendo apostas esportivas e esquemas estruturados de fraude. Segundo Capelo e Marcondes (2023), o mercado de apostas online movimentou bilhões de reais no país e ampliou significativamente as oportunidades para práticas ilícitas de aliciamento de atletas e adulteração de resultados. Tal cenário evidencia que a integridade competitiva, antes tratada como elemento puramente ético, transformou-se em questão jurídica, econômica e institucional, afetando clubes, torcedores, federações e entidades reguladoras.

A problemática assume relevância geopolítica e socioeconômica porque o esporte, enquanto atividade econômica, mobiliza receitas de bilheteria, direitos de transmissão, patrocínios e investimentos públicos e privados. Para Silva (2022), fraudes dessa natureza têm potencial de reduzir a confiança de investidores, comprometer a atratividade das competições e prejudicar seriamente a cadeia produtiva do esporte, que abrange atletas, profissionais técnicos, organizações e consumidores. Em nível internacional, estudos apontam que a manipulação de resultados constitui uma ameaça estrutural à economia esportiva global (UNESCO, 2021), com impactos que ultrapassam o campo esportivo e incidem sobre mercados regulados, plataformas digitais e políticas estatais de fiscalização.

Nesse sentido, a questão central que orienta esta pesquisa é: Como as sanções disciplinares aplicadas a atletas envolvidos em manipulação de resultados esportivos são definidas, aplicadas e comparadas entre o sistema jurídico desportivo brasileiro e o modelo adotado internacionalmente, e em que medida essas medidas têm sido eficazes para garantir a integridade esportiva?

Para tanto, buscou-se analisar de forma aprofundada as sanções disciplinares aplicáveis aos atletas envolvidos em manipulação de resultados esportivos no Brasil, examinando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e a legislação pertinente à integridade esportiva e comparando esse tratamento jurídico com os parâmetros estabelecidos por organizações e tribunais internacionais, a fim de avaliar a efetividade dessas medidas na promoção da integridade esportiva.

Como objetivos específicos, buscou-se examinar o marco normativo brasileiro referente à manipulação de resultados, com destaque para o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais regulamentos correlatos, analisando as sanções disciplinares aplicáveis aos atletas envolvidos em práticas de manipulação de resultados esportivos. Buscou-se ainda, investigar como o tema é tratado no cenário internacional, especialmente a partir das diretrizes da FIFA, COI e decisões do Tribunal Arbitral do Esporte (TAS/CAS).

A realização desta pesquisa justifica-se pela crescente complexidade que envolve a manipulação de resultados esportivos no Brasil e no cenário internacional, fenômeno que se intensificou com a expansão do mercado de apostas e com o avanço de organizações criminosas atuando sobre atletas e competições. Segundo Capelo e Marcondes (2023), a indústria das apostas movimentou cifras bilionárias e ampliou significativamente a vulnerabilidade do sistema esportivo nacional, evidenciando falhas nos mecanismos de prevenção, investigação e responsabilização.

Nesse contexto, torna-se essencial compreender como as sanções disciplinares vêm sendo aplicadas e quais impactos reais produzem na integridade das competições esportivas.

A relevância da temática é amplificada pelo fato de que a manipulação de resultados compromete não apenas o fair play, mas também a confiança do público consumidor, de investidores e das instituições que financiam o esporte. Para Silva (2022), a manutenção de um ambiente esportivo íntegro é fundamental para garantir a continuidade dos investimentos privados e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo. Assim, a pesquisa atende à necessidade de diagnosticar falhas regulatórias e institucionais que dificultam a prevenção das fraudes, especialmente no que se refere à coerência das sanções aplicadas pelos tribunais desportivos.

Entre os principais problemas enfrentados atualmente estão a dificuldade de padronização das decisões disciplinares, a heterogeneidade interpretativa entre tribunais estaduais e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), além da falta de integração normativa entre Brasil e organismos internacionais. Martins e Andrade (2021) destacam que a jurisprudência do Tribunal Arbitral do Esporte (TAS/CAS) já consolidou entendimentos consistentes sobre manipulação de resultados, o que torna ainda mais evidente a necessidade de aproximação do Brasil às diretrizes globais. As causas dessas falhas incluem lacunas normativas, falta de programas de educação para integridade e fragilidade nos mecanismos de compliance dentro das entidades esportivas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Manipulação de Resultados Esportivos: Conceituação, Contexto e Relevância no Direito Desportivo

A discussão sobre manipulação de resultados esportivos tem ganhado espaço significativo nos estudos jurídicos e nas pesquisas sobre integridade no esporte, sobretudo após a expansão do mercado de apostas online e o aumento de casos investigados no Brasil. O fenômeno, frequentemente denominado match-fixing, refere-se à combinação prévia para alterar o resultado ou acontecimentos específicos de uma partida, violando a imprevisibilidade e o fair play que fundamentam a prática esportiva. Segundo Oliveira et al. (2024), a manipulação apresenta natureza multifatorial, envolvendo interesses econômicos, vulnerabilidades institucionais e, em alguns casos, a atuação de organizações criminosas. Assim, compreender suas dimensões teóricas e jurídicas é fundamental para analisar a proporcionalidade das sanções disciplinares aplicáveis aos atletas envolvidos.

Do ponto de vista normativo, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) constitui o principal instrumento regulador das infrações disciplinares no esporte nacional, tipificando condutas que atentam contra a ética, a disciplina e a integridade das competições. Nas reformas recentes, reforçou-se a responsabilização de agentes diretamente envolvidos em manipulação de resultados, abordando desde condutas omissivas até participações ativas. Entretanto, como explica Silva (2025), a aplicação dessas normas ainda carece de uniformidade entre os tribunais desportivos estaduais e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), resultando em divergências jurisprudenciais que impactam a segurança jurídica e a previsibilidade das sanções.

No campo acadêmico, o estado da arte demonstra um crescente interesse em compreender os fatores que tornam o ambiente esportivo suscetível à manipulação, destacando a vulnerabilidade de atletas jovens, a assimetria financeira entre clubes e a ausência de programas robustos de integridade. Em estudo aprofundado, Marchetti (2019) identificou que categorias de base e divisões inferiores constituem os espaços de maior incidência de aliciamento, tanto pela fragilidade estrutural quanto pela falta de governança e fiscalização. Esses achados sustentam a necessidade de políticas preventivas e de mecanismos sancionatórios eficazes, pautados em critérios técnicos, éticos e jurídicos.

## 2.2 Conceito e fundamentos da manipulação de resultados esportivos

A manipulação de resultados em esportes, conhecida popularmente como match-fixing, é um fenômeno que afeta diretamente a essência do esporte ao violar princípios básicos como a imprevisibilidade, a lealdade na competição e o fair play. Essa prática ilegal consiste na interferência intencional no resultado de uma partida ou em eventos específicos do jogo, previamente combinados entre os envolvidos, com o objetivo de obter vantagens indevidas, muitas vezes relacionadas ao mercado de apostas esportivas.

Do ponto de vista conceitual, a manipulação de resultados não se restringe à mudança do placar final, podendo incluir ações pontuais durante a partida, como a provocação deliberada de faltas, cartões ou outros eventos que possam ser utilizados em apostas. Segundo Arruda; Silva Junior (2023), esse fenômeno deve ser entendido em sua complexidade, pois envolve diversos fatores, incluindo incentivos econômicos, vulnerabilidades institucionais e o crescimento das plataformas de apostas digitais. Nesse cenário, os autores destacam que a expansão do mercado de apostas esportivas aumentou significativamente os riscos de manipulação, criando um ambiente favorável à atuação de indivíduos interessados em lucros

ilícitos.

A manipulação de resultados possui uma dimensão sistêmica, pois não afeta apenas os atletas envolvidos diretamente, mas também coloca em risco a credibilidade de todas as competições esportivas. A integridade do esporte, vista como um bem jurídico de natureza coletiva, fica ameaçada quando práticas fraudulentas se inserem no ambiente competitivo. Nesse contexto, Arruda; Silva Junior (2023) destacam que manter a integridade esportiva requer não só a repressão às condutas ilícitas, mas também a adoção de mecanismos preventivos e de governança que minimizem as vulnerabilidades estruturais do sistema.

No campo jurídico, manipular resultados esportivos constitui uma infração disciplinar grave, passível de sanções na justiça desportiva, além de possíveis consequências na esfera penal. Conforme Choy (2025), o papel do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) evidencia a importância do direito desportivo na criação e aplicação de regras para combater essas práticas. O autor aponta que o sistema jurídico-desportivo brasileiro tem buscado se adaptar às novas formas de manipulação, especialmente aquelas relacionadas às apostas esportivas, fortalecendo as investigações e impondo penalidades mais severas.

De acordo com Choy (2025), a manipulação de resultados deve ser vista não apenas como uma infração isolada, mas como um fenômeno que põe em xeque a própria legitimidade do sistema esportivo. Isso ocorre porque a previsibilidade e a confiança nos resultados das competições são elementos essenciais para manter o interesse público e econômico no esporte. Dessa forma, o STJD desempenha um papel crucial na consolidação de entendimentos jurisprudenciais e na padronização da aplicação das normas disciplinares, embora ainda existam dificuldades relacionadas à uniformidade das decisões.

Portanto, a manipulação de resultados esportivos é um fenômeno complexo, que demanda uma abordagem multidisciplinar e uma resposta jurídica eficaz. Entender seus conceitos e fundamentos é fundamental para analisar as sanções disciplinares aos atletas envolvidos, assim como para criar políticas públicas e institucionais que protejam a integridade do esporte.

### **2.3 A integridade no esporte como bem jurídico tutelado**

A integridade no esporte é considerada um bem jurídico de caráter coletivo, cuja proteção é fundamental para manter a legitimidade das competições esportivas e a confiança que a sociedade deposita nelas. Esse valor está intrinsecamente ligado à prática esportiva e se

apoia em princípios como ética, lealdade, transparência e, principalmente, na imprevisibilidade dos resultados. Dessa forma, a integridade esportiva vai além do aspecto competitivo, adquirindo relevância jurídica ao exigir proteção normativa e institucional contra condutas que possam prejudicá-la.

A manipulação de resultados esportivos, especialmente no futebol, representa uma das maiores ameaças a esse bem jurídico, pois viola a lógica meritocrática das competições e introduz elementos de fraude e artificialidade no desempenho dos atletas. Segundo Pereira; Kazama (2025), o aumento da relação entre esporte e mercado de apostas tem elevado os riscos de interferências indevidas nos resultados, tornando o fenômeno mais complexo e exigindo respostas jurídicas mais eficazes. Os autores destacam que essa manipulação não só prejudica a integridade das competições, mas também acarreta responsabilização nas áreas penal e desportiva, evidenciando a necessidade de uma atuação coordenada entre diferentes ramos do Direito.

De acordo com essa visão, a integridade esportiva é encarada como um bem jurídico protegido tanto pelo sistema jurídico do esporte quanto pelo direito penal, especialmente quando a manipulação de resultados envolve ações ilegais que vão além do âmbito esportivo, como corrupção, fraude e atuação de organizações criminosas. Pereira; Kazama (2025) ressaltam que a responsabilização de atletas, dirigentes e demais envolvidos deve seguir critérios que levem em conta a gravidade da conduta e seu impacto no sistema esportivo, garantindo assim a efetividade das punições e o caráter educativo do direito.

Além disso, a preservação da integridade no esporte não se limita aos participantes diretos das competições, estendendo-se também aos atores do setor de apostas esportivas. Nesse cenário, Jacob; Tonon (2023) destacam a importância de responsabilizar as casas de apostas, que desempenham um papel importante na estrutura do match-fixing. Segundo os autores, essas empresas precisam implementar mecanismos de controle, monitoramento e prevenção capazes de detectar comportamentos suspeitos e impedir práticas fraudulentas, sob risco de, ainda que indiretamente, colaborarem para a manutenção de esquemas de manipulação.

A partir dessa perspectiva, percebe-se que a integridade no esporte possui um caráter sistêmico, sendo influenciada por diversos fatores relacionados tanto ao ambiente esportivo quanto ao mercado econômico que o cerca. A falta de mecanismos eficazes de fiscalização e governança pode facilitar a prática de atividades ilegais, prejudicando a credibilidade das competições e afastando o interesse do público. Nesse contexto, Jacob; Tonon (2023) argumentam que é fundamental fortalecer as políticas de compliance e promover a cooperação

entre entidades esportivas, operadores de apostas e órgãos governamentais para garantir uma maior eficácia na prevenção e combate ao match-fixing.

Assim, a integridade esportiva se firma como um bem jurídico vital para preservar a ordem no esporte e proteger os valores que justificam a prática esportiva na esfera social e econômica. Sua proteção exige não apenas a aplicação rigorosa de penalidades aos envolvidos na manipulação de resultados, mas também a adoção de estratégias preventivas e institucionais que incentivem um ambiente esportivo ético, transparente e confiável.

#### **2.4 Regulação jurídica da manipulação de resultados no Brasil**

A regulamentação jurídica sobre a manipulação de resultados esportivos no Brasil ocorre em um contexto de aumento na complexidade das normas, motivado principalmente pela expansão do mercado de apostas esportivas e pelo crescimento de casos que envolvem interferências indevidas em competições. Nesse ambiente, o sistema jurídico brasileiro tem buscado criar mecanismos que possam prevenir, detectar e punir práticas relacionadas ao match-fixing, integrando instrumentos do direito desportivo e do direito penal.

No âmbito do esporte, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) é a principal norma que regula condutas que violam a ética e a integridade das competições. Através de dispositivos que criminalizam fraudes, manipulações e comportamentos incompatíveis com o fair play, o CBJD impõe sanções que vão desde multas até o banimento de atletas e demais envolvidos. No entanto, como apontam Nigri; Nigri (2025), a maior sofisticação das técnicas de manipulação, especialmente aquelas relacionadas às apostas esportivas, tem colocado à prova a capacidade do sistema desportivo de responder de forma eficiente e uniforme às novas modalidades de ilícitos.

A conexão entre apostas esportivas e manipulação de resultados evidencia a necessidade de uma regulamentação mais integrada e completa, capaz de atingir não apenas os participantes diretamente envolvidos nas competições, mas também os operadores do mercado de apostas. Nigri; Nigri (2025) destacam que a possibilidade de interferência em aspectos específicos das partidas como cartões, escanteios e faltas amplia consideravelmente o alcance dos manipuladores, demandando mecanismos regulatórios mais sofisticados e sistemas de monitoramento contínuo.

No âmbito do direito penal, a manipulação de resultados esportivos passa a ser encarada como uma conduta potencialmente criminosa, especialmente quando relacionada a práticas como fraude, corrupção e organização criminosa. Nesse contexto, Oliveira et al., (2024)

ressaltam que o sistema jurídico brasileiro ainda encontra dificuldades na definição legal específica do match-fixing, o que pode criar lacunas na responsabilização penal dos envolvidos. Os autores apontam que, embora existam dispositivos legais aplicáveis de forma indireta, como aqueles relacionados à fraude e à corrupção, a falta de uma legislação penal específica prejudica a efetividade na repressão dessas ações.

Ademais, Oliveira et al., (2024) destacam que as ações de manipulação de resultados possuem impactos éticos e legais relevantes, pois comprometem não só a integridade das competições esportivas, mas também influenciam a economia e a confiança dos consumidores no mercado de apostas. Essa situação evidencia a importância de uma atuação coordenada entre o direito penal e o direito esportivo, além de uma regulamentação que responsabilize todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, intermediários e operadores de apostas.

Nesse contexto, percebe-se que a regulamentação jurídica contra a manipulação de resultados no Brasil ainda está em fase de consolidação, necessitando de melhorias tanto na legislação quanto nas instituições. A complexidade do problema requer ações que envolvam prevenção, fiscalização e punição, bem como o fortalecimento da colaboração entre entidades esportivas, órgãos governamentais e o setor de apostas. Portanto, desenvolver um sistema jurídico mais sólido é essencial para proteger a integridade do esporte e manter a credibilidade das competições no país.

## 2.5 Espécies de sanções disciplinares aplicáveis

As penalidades disciplinares que podem ser aplicadas a atletas envolvidos em manipulação de resultados esportivos representam uma parte fundamental do sistema de justiça no esporte, atuando de forma repressiva, preventiva e educativa. No sistema jurídico brasileiro, essas sanções são reguladas principalmente pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que define um conjunto de punições para combater condutas que violem a ética, a disciplina e a integridade das competições esportivas.

Entre as principais punições, estão a suspensão, a multa e o banimento, cada uma com objetivos e efeitos diferentes na trajetória do atleta. A suspensão implica na proibição temporária de participar das atividades esportivas e é uma das penalidades mais comuns em casos de manipulação de resultados, especialmente quando há confirmação da participação direta ou indireta do atleta na fraude. Por sua vez, a multa é uma penalidade financeira que pode servir como complemento à suspensão ou, em determinadas situações, como uma punição independente, dependendo da gravidade da infração.

O banimento, por sua vez, representa a penalidade mais severa prevista na legislação esportiva, resultando na exclusão definitiva do atleta das atividades profissionais no esporte. Essa medida é considerada excepcional, sendo aplicada em casos de extrema gravidade, onde há uma violação significativa da integridade da competição e da confiança pública no esporte. Segundo Horta (2024), a imposição dessa penalidade deve seguir critérios rigorosos, pois seus efeitos são irreversíveis e afetam diretamente a dignidade profissional do atleta.

Além das principais sanções, o sistema esportivo brasileiro permite a aplicação de penalidades acessórias, como advertências, perda de pontos e desclassificação de competições, sobretudo quando a conduta do atleta influencia o desempenho do time como um todo. Nesse sentido, Horta (2024) destaca que a escolha e a proporcionalidade das punições devem levar em conta não só a gravidade objetiva da infração, mas também fatores subjetivos, como o grau de envolvimento do indivíduo, a existência de dolo, reincidência e possível colaboração com as investigações.

É importante salientar que as punições disciplinares no esporte não têm apenas uma função punitiva, mas também educativa e preventiva, com o objetivo de desencorajar comportamentos ilegais e promover uma cultura de integridade na prática esportiva. Nesse contexto, Horta (2024) destaca a necessidade de fortalecer a cooperação entre países, organizações esportivas e entidades internacionais para assegurar maior eficácia na aplicação das penalidades e no combate à manipulação de resultados.

Além disso, a eficácia das sanções disciplinares depende de um sistema institucional sólido, capaz de conduzir investigações adequadas e aplicar as regras de forma consistente. A falta de padronização nas decisões e as dificuldades na coleta de provas podem prejudicar a credibilidade do sistema sancionador, o que demanda constantes melhorias nas normas e procedimentos.

Assim, as diferentes categorias de sanções disciplinares aos atletas envolvidos na manipulação de resultados esportivos desempenham papel crucial na preservação da integridade do esporte. Essas punições devem ser aplicadas respeitando os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e do devido processo legal, buscando equilibrar a repressão às condutas ilegais com a garantia de justiça e segurança jurídica no ambiente esportivo.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a leitura criteriosa dos artigos que foram selecionados para a revisão integrativa de literatura, através dos critérios de inclusão e exclusão, foi elaborado um quadro

com as características específicas de cada um dos artigos. A elaboração do quadro se deu com o objetivo de detalhar as informações conditas em cada artigo.

As características específicas foram: Título; Periódico; Ano; Autores; Tipo de documento; Objetivo e tipo de Pesquisa.

**Quadro 1:** Levantamento estrutural dos artigos selecionados.

Título	Periódico	Ano	Autores	Tipo de documento	Objetivo	Tipo de pesquisa
Combate à manipulação esportiva: o papel dos operadores de apostas na preservação da integridade do esporte	Portal de Trabalhos Acadêmicos	2025	FARIAS, Y. C. N.	Artigo científico	Analisar o papel dos operadores de apostas esportivas na prevenção e no combate à manipulação esportiva, prática conhecida como match-fixing (manipulação de resultado) ou spot-fixing (manipulação de eventos específicos).	Revisão de literatura
Os desafios da justiça desportiva brasileira no combate à manipulação de resultados no futebol: uma análise do caso Bruno Henrique	Universidad e de Brasília	2025	MILHOMEN S, P. H. G.	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelo sistema de Justiça Desportiva para prevenir e punir essas condutas.	Revisão de literatura
Corrupção no futebol, organizações e crimes que visam a manipulação ilícita dos resultados no Brasil	Universidad e Presbiterian a Mackenzie	2024	SPADARO, V. B.	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Analisar a corrupção no futebol brasileiro, com ênfase nas organizações e nos crimes relacionados à manipulação ilícita de resultados, investigando seus impactos na integridade esportiva e os mecanismos jurídicos de prevenção e repressão	Revisão de literatura

					adotados no Brasil.	
Jogos de azar e apostas online: um olhar sobre a lei das bets	Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação	2025	MATOS, R. N. S.; CAMARGO JUNIOR, W. F. De	Artigo científico	Analisar os principais dispositivos da nova legislação, destacando seus avanços regulatórios, seus efeitos econômicos e os desafios na proteção dos consumidores.	Revisão de literatura
Manipulação de resultados no futebol e o mercado de apostas: a atuação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva no Brasil como produção e aplicação do direito	Novos Estudos Jurídicos (NEJ)	2025	CHOY, M. A. de L.	Artigo científico	Analisar os desafios jurídicos da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.	Pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental.
Entre a sorte e a sanção: breve análise do regime administrativo sancionador das loterias de apostas de quota fixa, à luz de uma perspectiva instrumental de estímulo à conformidade	Publicações da Escola Superior da AGU	2025	ARAÚJO, F. B. De	Artigo científico	Analisar o regime jurídico sancionador aplicado no âmbito do microsistema regulatório das loterias de apostas de quota fixa no Brasil (AQF), a fim de examinar o grau de referibilidade desse regime às diretrizes que norteiam a agenda regulatória do setor, bem como sua aptidão de incentivo à conformidade.	Revisão de literatura
Impacto da operação penalidade máxima: punições a jogadores por	Acad. Dir.	2025	SOUZA, W. C. de; MASCARENHAS, L. P.; MOSQUERA, C. F. F.	Artigo científico	Investigar as sanções aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e pelo	Estudo descritivo e observacional

manipulação de resultados nas apostas esportivas					Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) aos jogadores envolvidos em manipulação de resultados associada a apostas esportivas online.	
--	--	--	--	--	--	--

**Fonte:** Elaboração própria (2026)

A avaliação dos estudos selecionados demonstra que a manipulação de resultados esportivos é um fenômeno complexo, multifacetado e em constante crescimento, especialmente no cenário atual, marcado pela expansão do mercado de apostas esportivas. Essa situação apresenta novos obstáculos para o direito esportivo, que precisa não apenas aplicar sanções disciplinares eficazes, mas também criar mecanismos institucionais capazes de prevenir, identificar e combater ações ilícitas que ameaçam a integridade das competições.

Nesse contexto, as punições disciplinares aos atletas envolvidos na manipulação de resultados desempenham papel fundamental, atuando como ferramentas para proteger a ética esportiva e a credibilidade das competições. Segundo Farias (2025), a integridade do esporte está diretamente ligada à confiança do público, dos patrocinadores e dos próprios atletas, de modo que qualquer prática que prejudique a transparência dos resultados deve ser duramente reprimida. A autora também ressalta que os operadores de apostas têm um papel estratégico nesse processo, colaborando na identificação de comportamentos suspeitos e na comunicação de irregularidades às autoridades competentes.

O crescimento do mercado de apostas esportivas, especialmente após os avanços regulatórios recentes no Brasil, tem aumentado significativamente os riscos relacionados à manipulação de resultados. Segundo Matos e Camargo Junior (2025), a regulamentação das apostas de quota fixa representa um avanço importante, porém ainda insuficiente para assegurar um sistema de controle completamente eficaz. Os autores destacam que a falta de uma legislação específica e detalhada sobre manipulação de resultados esportivos pode gerar insegurança jurídica e dificultar a aplicação uniforme das sanções, sobretudo quando há conflito de competências entre o direito esportivo, o direito penal e o direito administrativo sancionador.

Nesse contexto, a atuação da justiça desportiva brasileira é crucial na aplicação de punições disciplinares. Conforme Choy (2025), o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) desempenha papel importante na formação de uma jurisprudência especializada,

ajudando a consolidar entendimentos sobre a gravidade das condutas e a proporcionalidade das penalidades. Contudo, o autor também aponta que a justiça desportiva enfrenta limitações estruturais, principalmente no que diz respeito à capacidade investigativa e à dependência de provas produzidas por órgãos externos, como o Ministério Público e as forças policiais.

Essa restrição é reforçada por Milhomens (2025), que examina os obstáculos enfrentados pela justiça esportiva no combate à manipulação de resultados, especialmente em casos de grande destaque envolvendo atletas profissionais. O autor aponta que, embora haja uma tendência de aumentar as penalidades, ainda há dificuldades na obtenção de provas sólidas e na identificação de todos os envolvidos nos esquemas ilegais. Essa situação demonstra a necessidade de uma maior integração entre as entidades esportivas e o sistema de justiça estatal para assegurar uma responsabilização mais efetiva dos infratores.

Ademais, a complexidade das redes criminosas que participam da manipulação de resultados representa um dos maiores desafios para o combate eficiente dessas práticas. Como destaca Spadaro (2024), esses esquemas frequentemente envolvem organizações bem estruturadas, com atuação internacional e uso intensivo de tecnologias digitais, o que torna difícil rastrear as operações e identificar os responsáveis. Nesse cenário, a participação dos atletas é apenas uma fase do processo, muitas vezes resultado de recrutamento, coerção ou influência por parte de agentes externos.

Com base nessa visão, fica claro que as punições disciplinares aplicadas aos atletas, embora importantes, não são suficientes para eliminar o problema da manipulação de resultados. É preciso implementar uma abordagem sistêmica que envolva todos os participantes do ecossistema esportivo, como dirigentes, árbitros, intermediários e operadores de apostas. Nesse aspecto, Farias (2025) destaca a relevância da colaboração entre entidades públicas e privadas, ressaltando que a integridade no esporte deve ser uma responsabilidade compartilhada.

No campo do direito administrativo sancionador, Araújo (2025) apresenta uma proposta inovadora ao examinar o regime jurídico das apostas de quota fixa sob a ótica da conformidade. A autora defende que as sanções devem ser vistas não apenas como punições, mas também como instrumentos para incentivar comportamentos adequados. Essa abordagem amplia o papel das sanções disciplinares, inserindo-as em um contexto mais amplo de governança regulatória, onde a prevenção tem uma importância tão grande quanto a repressão.

A prevenção, na verdade, surge como um dos alicerces principais no combate à manipulação de resultados esportivos. Programas educativos direcionados aos atletas,

especialmente aqueles que estão começando suas carreiras, são considerados estratégias eficazes para diminuir a vulnerabilidade a esquemas ilegais. A conscientização sobre os riscos envolvidos, as consequências legais e os aspectos éticos dessas ações ajuda a promover uma cultura de integridade no esporte. Nesse sentido, a colaboração entre federações, clubes e órgãos reguladores é fundamental para desenvolver políticas preventivas eficientes.

Outro aspecto importante diz respeito à proporcionalidade das penalidades impostas. Embora haja consenso sobre a necessidade de punições severas para condutas ilegais, alguns especialistas ressaltam que é preciso avaliar as circunstâncias específicas de cada situação. A aplicação das sanções deve considerar fatores como o nível de envolvimento do atleta, se houve coação, o grau de conhecimento sobre a ilicitude da ação e se houve colaboração com as investigações. Essa abordagem busca equilibrar a repressão às irregularidades com os princípios do devido processo legal e da justiça individual.

A jurisprudência recente da justiça desportiva no Brasil aponta para uma tendência de aumentar a severidade das punições, incluindo suspensões mais longas e, em algumas ocasiões, banimentos permanentes. Essa postura busca fortalecer o efeito dissuasório das penalidades, enviando um recado à comunidade esportiva de que práticas de manipulação de resultados não serão aceitas. No entanto, como observa Choy (2025), a efetividade dessas ações depende da consistência nas decisões e da transparência nos processos, fatores essenciais para garantir a legitimidade do sistema de punições.

15

No âmbito do sistema jurídico brasileiro, percebe-se que ainda há grandes lacunas na abordagem específica da manipulação de resultados esportivos. Apesar de existirem leis que podem ser aplicadas por analogia, como as relacionadas à fraude e à corrupção, a falta de uma definição penal própria pode prejudicar a uniformidade nas decisões e a eficácia das sanções. Matos e Camargo Junior (2025) destacam que é necessário aprimorar a legislação para acompanhar o crescimento do mercado de apostas e os novos desafios que surgem nesse contexto.

Além disso, a crescente internacionalização das apostas esportivas exige uma cooperação maior entre países e organizações globais. Compartilhar informações, trocar boas práticas e padronizar normas são passos fundamentais para lidar com um fenômeno que ultrapassa as fronteiras nacionais. Nesse cenário, o Brasil precisa alinhar suas ações às orientações internacionais de integridade esportiva, fortalecendo sua capacidade de enfrentar ameaças relacionadas à manipulação de resultados.

Outro ponto importante é o efeito das sanções na trajetória dos atletas. Penalidades

severas, como suspensões longas ou banimentos, podem significar o fim da carreira esportiva, o que reforça o caráter de dissuasão dessas punições. Por outro lado, também ressalta a importância de estabelecer critérios claros, transparentes e proporcionais na aplicação das penalidades, evitando decisões arbitrárias ou desmedidas.

Ao analisar os estudos selecionados, percebe-se uma tendência de aproximação entre o direito esportivo e outras áreas do direito, especialmente o penal e o administrativo sancionador. Essa interdisciplinaridade é crucial para um combate mais efetivo à manipulação de resultados, pois possibilita a criação de um sistema jurídico mais sólido e integrado. Segundo Araújo (2025), adotar uma abordagem instrumental focada na conformidade pode ajudar a desenvolver um sistema sancionador mais eficiente e preventivo.

Por fim, é importante ressaltar que o enfrentamento da manipulação de resultados no esporte requer uma estratégia multifacetada, que envolva repressão, ações preventivas e cooperação entre instituições. As punições disciplinares aos atletas são fundamentais nesse contexto, mas devem estar acompanhadas de políticas públicas eficazes, melhorias na legislação e fortalecimento das entidades responsáveis pela fiscalização e controle.

De modo geral, os resultados estudados indicam que as punições disciplinares para atletas envolvidos em manipulação de resultados esportivos são essenciais para manter a integridade do esporte, embora sua efetividade dependa de fatores estruturais, institucionais e normativos. A literatura aponta para a necessidade de fortalecer o sistema de punições, promovendo a integração entre justiça esportiva e justiça comum, aprimorando as leis e implementando medidas preventivas.

Assim, conclui-se que combater a manipulação de resultados requer uma atuação conjunta de diversos atores, com o objetivo de criar um ambiente esportivo mais ético, transparente e confiável.

#### 4 CONCLUSÃO

A avaliação das penalidades disciplinares aplicadas a atletas envolvidos na manipulação de resultados esportivos revela a complexidade e a importância do tema no cenário atual do direito esportivo. O crescimento do mercado de apostas esportivas, combinado às vulnerabilidades estruturais do ambiente esportivo, tem impulsionado o aumento de práticas de manipulação de resultados, exigindo respostas jurídicas cada vez mais eficazes, integradas e proporcionais.

Durante o estudo, foi constatado que a manipulação de resultados representa uma

grave violação à integridade do esporte, um bem jurídico coletivo que sustenta a credibilidade, legitimidade e a própria essência das competições. Sua proteção requer não apenas ações punitivas contra condutas ilícitas, mas também a adoção de mecanismos preventivos que possam reduzir os fatores que facilitam sua ocorrência, como a fragilidade das instituições, as desigualdades econômicas entre atletas e a influência de organizações criminosas.

No âmbito normativo, verificou-se que o sistema jurídico brasileiro dispõe de instrumentos importantes para enfrentar a questão, especialmente por meio do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). No entanto, ainda há obstáculos relacionados à consistência na aplicação das penalidades, à obtenção de provas e à falta de uma tipificação penal específica para certas condutas relacionadas ao match-fixing. Essas falhas prejudicam, em certa medida, a eficácia do sistema de punições e a segurança jurídica.

Em relação às categorias de sanções disciplinares, foi constatado que o esporte brasileiro prevê penalidades que vão desde multas e suspensões até o banimento definitivo, devendo sua aplicação seguir os princípios da proporcionalidade e da individualização da pena. Uma correta dosimetria das sanções é fundamental para assegurar não apenas a punição dos infratores, mas também o caráter educativo e preventivo do direito desportivo.

Além disso, ressaltou-se a relevância da colaboração entre entidades esportivas, operadores de apostas, órgãos governamentais e organismos internacionais para fortalecer políticas de integridade, conformidade e cooperação institucional. Como a manipulação de resultados possui uma dimensão transnacional, é necessário que as respostas sejam igualmente coordenadas, capazes de acompanhar o desenvolvimento das práticas ilegais e garantir maior eficácia na sua repressão.

Nesse contexto, conclui-se que combater a manipulação de resultados esportivos exige não só o aprimoramento das penalidades disciplinares, mas também a criação de um sistema jurídico mais integrado, preventivo e uniforme. A formação de uma cultura de integridade no esporte depende do esforço conjunto de ações normativas, institucionais e educativas, com o objetivo de preservar os valores que sustentam a prática esportiva e proteger a confiança social nas competições.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Francianna Barbosa de. **Entre a sorte e a sanção: breve análise do regime administrativo sancionador das loterias de apostas de quota fixa, à luz de uma perspectiva instrumental de estímulo à conformidade.** Publicações da Escola Superior da AGU, Brasília, v. 17, n. 1, ago. 2025.

ARRUDA, Gabriel de Lima; SILVA JUNIOR, José Roberto Martins da. **Integridade e desafios legais: uma análise jurídica da manipulação de resultados no futebol.** 2023. Disponível em: <https://www4.fag.edu.br/anais-2023/Anais-2023-30.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2026.

CHOY, Marco Aurélio de Lima. **Manipulação de resultados no futebol e o mercado de apostas: a atuação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva no Brasil como produção e aplicação do direito.** *Novos Estudos Jurídicos (NEJ)*, v. 30, n. 3, 2025.

FARIAS, Yasmin Camylle Nascimento de. **Combate à manipulação esportiva: o papel dos operadores de apostas na preservação da integridade do esporte.** *Portal de Trabalhos Acadêmicos*, v. 18, n. 1, 2025.

HORTA, Ricardo Garcia. **Bets – uma contribuição sobre os desafios e aspectos da cooperação entre Estados e o movimento esportivo no combate à manipulação de resultados e seus reflexos jusdesportivos no Brasil.** 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024.

JACOB, Alexandre; TONON, Rômulo Bermond. **Responsabilidade das casas de apostas esportivas sob a ótica do fenômeno do match-fixing.** *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, v. 12, n. 1, 2023. DOI: <https://doi.org/10.61164/rmm.v12i1.1833>.

**Manipulação de resultados no futebol brasileiro: tipos, alvos e suscetibilidades.** *Ludopédio*, 2019. Disponível em: <https://ludopedio.org.br/biblioteca/tipos-potenciais-alvos-e-condicoes-de-suscetibilidade-para-a-manipulacao-de-resultados-no-futebol-brasileiro>. Acesso em: 03 dez. 2025.

18

MARCHETTI, Felipe. **Tipos, potenciais alvos e condições de suscetibilidade para a manipulação de resultados no futebol brasileiro.** 2019. Tese (Graduação), Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/205156/001108016.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2025.

MATOS, Ray Nascimento da Silva; CAMARGO JUNIOR, Waldir Franco de. **Jogos de azar e apostas online: um olhar sobre a lei das bets.** *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 11, n. 5, maio 2025. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i5.19402>.

MILHOMENS, Pedro Henrique Gomes. **Os desafios da justiça desportiva brasileira no combate à manipulação de resultados no futebol: uma análise do caso Bruno Henrique.** 2025. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2025.

NIGRI, Thiago Steinberg; NIGRI, Victor Steinberg. **Apostas esportivas e interferência de resultados.** *Revista Acadêmica Online*, v. 11, n. 55, 2025. DOI: <https://doi.org/10.36238/2359-5787.2025.v11n55.454>.

OLIVEIRA, Douglas Santa Rosa de; AMARAL, Karen Ohana Moitinho; GUSMÃO, Vilgner Pereira; OLIVEIRA, Denis Marcio Jesus de. **Práticas de match-fixing em casas de apostas: impactos éticos e jurídicos no Direito Penal Brasileiro.** *Revista Foco*, v. 17, n. 11, e6955, p. 1–25, 2024. Disponível em:

<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/download/6955/4986/16663>. Acesso em: 03 dez. 2025.

OLIVEIRA, Douglas Santa Rosa de; AMARAL, Karen Ohana Moitinho; GUSMÃO, Vilgner Pereira; OLIVEIRA, Denis Marcio Jesus de. **Práticas de match-fixing em casas de apostas: impactos éticos e jurídicos no direito penal brasileiro**. Revista Foco, v. 17, n. 11, e6955, p. 01-25, 2024. DOI: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n11-184>.

PEREIRA, Paulo Victor Tonolo; KAZAMA, Pedro Murilo Ramos. **Manipulação de resultados no futebol e apostas esportivas: responsabilidade jurídica dos envolvidos no contexto penal e desportivo**. In: SIMPÓSIO DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO DO PARANÁ, 2025. Anais [...]. Disponível em: <https://static.even3.com/anais/1401463.pdf?v=639071960347441064>. Acesso em: 13 abr. 2026.

SILVA, A. J. D. E. O. **Manipulação de resultados (match-fixing) e integridade esportiva no Brasil: análise de jurisprudência e desafios regulatórios**. 2025. Universidade Federal da Paraíba (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ). Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/35764/1/AJOS%20230425.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2025.

SPADARO, Vinícius Benassi. **Corrupção no futebol, organizações e crimes que visam a manipulação ilícita dos resultados no Brasil**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2024.